



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10961/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de São Leopoldo, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de publicações oficiais refere-se ao processo pelo qual entidades governamentais, como governos locais, estaduais ou federais, contratam serviços de publicação para divulgar informações de interesse público. Essas informações podem incluir avisos de licitação, editais, comunicados, leis e regulamentos, entre outros documentos oficiais.

Normalmente, as entidades governamentais seguem procedimentos específicos para contratar esses serviços, que podem incluir a realização de licitações ou concursos públicos, dependendo das leis e regulamentos locais ou nacionais. As empresas interessadas em fornecer serviços de publicação oficial geralmente precisam atender a certos critérios e requisitos estabelecidos pela entidade contratante.

O objetivo da contratação de publicações oficiais é garantir que as informações do governo sejam amplamente divulgadas e acessíveis ao público, promovendo transparência e facilitando o cumprimento das obrigações legais por parte das partes interessadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço. Conforme declaração de exclusividade emitida pela secretaria Geral da Presidência da República, a IMPRENSA NACIONAL possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União, por ser um órgão específico e singular. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária prevista no orçamento: 2024/255 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 08.03.04.122.0013.2232 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 00000000 - Não se Aplica, 3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021.


Assessora Jurídica

RATIFICO o procedimento adotado, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

PUBLIQUE-SE


Vanessa Pires do Rosário
Secretária Municipal de Compras e Licitações - SECOL